

Edital 056/2020 - BOLSA SELEÇÃO TOP 30

PUBLICA OS CRITÉRIOS PARA CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EaD E HÍBRIDOS DA UNIARP PELA SELEÇÃO TOP 30, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020.

Reitor da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do peixe – UNIARP, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicos os critérios para inscrição e seleção na BOLSA TOP 30 para ingresso nos cursos de graduação EaD e Híbridos, no segundo semestre de 2020.

1.DEFINIÇÃO

A Bolsa Top 30 tem como finalidade conceder o ingresso na universidade com bolsas de estudos com percentuais que variam de 20% (vinte) a 100% (cem por cento), incidentes sobre o valor das parcelas da primeira semestralidade nos cursos EaD ou Híbridos ofertados na UNIARP.

É considerado candidato ao ingresso nos cursos de graduação EaD e Híbridos da UNIARP o portador de certificado de conclusão do Ensino Médio/equivalente.

Quaisquer matrículas realizadas em outros processos seletivos do mesmo período letivo não são elegíveis à participação no processo de Seleção das Bolsas Top 30.

Também não são elegíveis ao processo de Bolsa Top 30, os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2020/2, independentemente do processo seletivo de ingresso.

1.2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer emolumentos, sendo necessário para a efetivação da inscrição, que o candidato acesse a página www.ead.uniarp.edu.br/, no período de 01 a 20 de junho, preenchendo corretamente o Requerimento de inscrição online escolhendo a forma de ingresso “Seleção TOP 30”. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar o seu histórico escolar do ensino médio. Ao término da inscrição o candidato receberá uma confirmação no e-mail informado. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar qualquer alteração nos dados da inscrição.

1.3 DA CONCESSÃO E CLASSIFICAÇÃO

A concessão da Bolsa Top 30 obedecerá a seguinte classificação para fins da incidência das bolsas:

O aluno que for o 1º classificado terá bolsa de 100% (cem por cento);

Os alunos que ficarem entre o 2º e 3º classificados terão bolsas de 50% (cinquenta por cento);

Os alunos que ficarem entre o 4º ao 13º classificados terão bolsas de 25% (vinte e cinco por cento);

Os alunos que ficarem entre o 14º ao 30º classificados terão bolsas de 20% (vinte por cento).

A classificação se dará pela análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, por meio das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática cursadas na 3º série do Ensino Médio.

A pontuação será apreciada na escala de 0 (zero) a 10 (dez). As notas que estiverem fora desta escala serão convertidas para este formato.

Verificando a ocorrência o critério de desempate será a maior nota obtida na disciplina de Matemática da 3º série do Ensino Médio. Persistindo o empate, o segundo critério de desempate será a maior nota na disciplina de Matemática cursada na 2º série do Ensino Médio.

Estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota igual ou inferior a 5,0 (cinco vírgulas zero) em qualquer uma das disciplinas analisadas para a classificação.

O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, até o limite de vagas oferecidas neste edital. Aos candidatos não contemplados na BOLSA TOP 30, ora normatizado, estarão classificados automaticamente para realização da matrícula sem a incidência da bolsa.

Não haverá recursos e revisões de histórico escolar aos candidatos participantes deste Processo Seletivo.

A Bolsa Top 30 não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela UNIARP.

O candidato terá direito a apenas uma inscrição, opção de curso e campus por Resultado. Havendo mais de uma inscrição, no mesmo Resultado, considerar-se-á válida a de data mais recente.

É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

Constatada alguma irregularidade documental (documentação ilegível, incompleta, etc.) haverá o cancelamento automático da inscrição.

A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento

da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.4 VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

O desconto referente à bolsa será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas no 2º semestre de 2020, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.

O estudante que trancar, cancelar, desistir, ou outro meio de evasão da UNIARP, perderá automaticamente a Bolsa.

Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.

O candidato inscrito na Bolsa Top 30 aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.

Os casos omissos serão avaliados pela administração da UNIARP e deverão ser realizados via requerimento (portal do estudante).

O desconto mensal oferecido pela bolsa e/ou desconto poderá estar associado à pontualidade do pagamento no mês vigente.

1.5 DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos classificados ocorrerá conforme os procedimentos e datas estabelecidos no Edital de Resultado e convocação para matrícula.

O candidato que não realizar a matrícula conforme estabelecido no Edital de Resultado, perderá o direito à vaga.

A UNIARP reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas definidas internamente. Nesse caso, o candidato poderá solicitar uma nova opção de curso, solicitar a devolução de seus documentos, e no caso de matrícula a devolução dos valores eventualmente pagos.

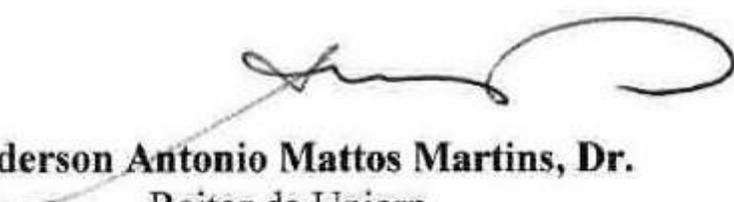
Em virtude da natureza da BOLSA TOP 30, em nenhum caso haverá vistas, ou revisão da classificação, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.

A UNIARP reserva-se no direito de manter todo o material de inscrição pelo prazo de guarda estipulado nas Tabelas de Temporalidade constantes das normativas legais e infralegais baixadas pelas autoridades competentes.

O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao segundo semestre letivo de 2020.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

Caçador, 01 de junho de 2020.



Anderson Antonio Mattos Martins, Dr.
Reitor da Uniarp